PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço Global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse regime, a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor controle da execução contratual e adequada compatibilização entre as necessidades do Município e a utilização dos recursos públicos.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelos **Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será realizada com inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

1.4 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.5 As retificações do Edital serão divulgadas pelos meios de comunicação pertinentes.

1.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.7 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e e pelo site da Prefeitura de Santa Rita, PB.

1.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico**, concorrenciapmsr@gmail.com.**

1.9 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema evincularão os participantes e a Administração.

1.10 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **concorrenciapmsr@gmail .com.** Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.– A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

1.11 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data pararealização do certame.

1.12 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada no prazo indicado no item 3.1, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo agente de contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do (a) Andreza Alves Costa (Secretária Municipal de Educação), constante do Processo Administrativo n° 296/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **25 de novembro de 2026, às 10:00h**, o agente de contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2026, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas. com.br.**

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – – O objeto da presente Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS QUADRAS DA EMEF EGÍDIO MADRUGA, NO BAIRRO JARDIM CAROLINA, E DA EMEF ARNALDO BONIFÁCIO, NO DISTRITO DE ODILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo XI).

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

Item	Parcela de maior relevância
01	RECUPERAÇÃO DE PISO DE GRANILITE
02	ESTRUTURA METÁLICA

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ATIVIDADE:
12.368.1010.1020 – PROGRAMA NACIONAL DE TRANPORTE ESCOLAR

- ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:
500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.2 O valor global estimado das duas reformas é de **R$ 340.878,75 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, incluindo os custos administrativos comuns e BDI.

5.3 O custo total sem BDI é de R$ 270.081,60 e a parcela de BDI indicada na planilha é de R$ 70.797,15. O BDI padrão é de 26,24%, sendo os totais calculados conforme os preços dos itens e seus arredondamentos.

5.4 O orçamento utiliza SINAPI/PB 08/2026, SEINFRA/CE 10/2023, ORSE/SE 07/2026, EDUCAÇÃO-SP/SP 07/2026 e OBRAS-SP/SP 08/2026. A adequação das referências de datas e localidades distintas deverá ser validada pelo responsável técnico, com composições analíticas e documentação de suporte.

5.5 Os grupos específicos totalizam R$ 152.652,90 para a EMEF Egídio Madruga e R$ 140.660,25 para a EMEF Arnaldo Bonifácio. Os custos administrativos comuns totalizam R$ 47.565,60 e estão incluídos uma única vez no valor global. A planilha deverá discriminar todos os preços e quantitativos para as propostas e medições..

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. PRAZOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

8.4 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.10 agente público do órgão ou entidade licitante;

8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 O impedimento de que trata o item 8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.2 e 8.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.17 O disposto nos itens **8.2 e 8.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.19 A vedação de que trata o item **8.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.20 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

8.21 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.22 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

8.23 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.24 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.25 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.26 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.27 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.28 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.29 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1 A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

9.2. A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Educação, no horário das 08:00 ás 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

9.3. Por ocasião da visita será emitido pelo Engº da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

9.5. A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

9.6. A empresa poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo (Anexo VI).

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

10.1.1 – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas. com.br;

10.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

10.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.DA INVERSÃO DE FASES

11.1 A presente licitação será realizada com inversão de fases, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances. A medida visa assegurar que apenas licitantes que atendam integralmente às exigências de habilitação participem da fase competitiva, conferindo maior segurança jurídica ao certame, reduzindo o risco de desclassificações posteriores e promovendo maior eficiência na condução da licitação, em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Desconto ou valor unitário e total do item/lote.

13.1.2. Marca (quando for o caso).

13.1.3. Fabricante (quando for o caso).

13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

13.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

13.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a

qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

13.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

13.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

13.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

14.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (dez reais).**

14.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.11 Será adotado para o envio de lances na **concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO e FECHADO,** em que os licitantes apresentarão seus lances.

14.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últimolance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance finale fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

14.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequenoporte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercíciodo mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmenteser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. FASE DE JULGAMENTO

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

15.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.6.1 Contiver vícios insanáveis

15.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

15.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de

contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.15 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

15.16 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

15.17 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior enᷝvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.19Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.20 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.21 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta)

dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

16.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).

16.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social

16.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.

16.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

16.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital — ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

16.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): **igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): **igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): **igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

16.10.2.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.10.2.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, Lei 14.133/21).

16.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto.
b. Deverá apresentar registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme as atividades abrangidas pela contratação.
c. A capacidade técnico-profissional será comprovada por meio de profissional legalmente habilitado e documentação de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância.
d. Qualificação técnica-operacional: Atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando que tenha executado serviço(s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância as seguintes:

Item	Parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade mínima exigida	Percentual mínimo
01	RECUPERAÇÃO DE PISO DE GRANILITE	m	30	**50%**
02	ESTRUTURA METÁLICA	m²	2.852,96	**50%**

16.12 Para fins de habilitação técnica, serão observados os seguintes critérios:

I – os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II – deverão identificar claramente a empresa executora, o contratante, o objeto executado, os quantitativos, o período de execução e a identificação do responsável pela emissão;

III – os quantitativos poderão ser somados mediante apresentação de mais de um atestado, desde que atendidos os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de maior relevância;

IV – serão aceitos serviços executados por empreitada, contratos continuados, registros de preços, contratos de manutenção ou obras de natureza semelhante, desde que tecnicamente compatíveis com o objeto da presente contratação;

V – a Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações constantes nos atestados, inclusive junto aos contratantes que os emitiram;

VI – quando necessário, poderá ser exigida documentação complementar apta a demonstrar a efetiva execução dos serviços certificados.

16.13 Capacidade Técnico-Profissional

I. A futura contratada deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços considerados de maior relevância técnica.
II. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação da CAT acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.
III. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra, sendo admitida sua substituição somente mediante autorização da Administração e desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.

16.14 Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos moldes do art.7, XXXIII, da CF, conforme estabelecido no art. 62 da Lei 14.133/21. Modelo de declaração anexo a este Edital, ANEXO II;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do

regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO VII, separadamentedos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1)-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c.2)-Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

d)-Declaração que não ocupou nos últimos 12 meses cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta, conforme art. 9º, § 1° da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO I);

e)-Apresentar Plano de Trabalho contendo a descrição detalhada da metodologia a ser adotada, em conformidade com o projeto básico/executivo e demais documentos do edital.

e.1)-O Plano de Trabalho deverá demonstrar o pleno conhecimento das condições locais, das especificações técnicas e dos requisitos contratuais, sendo utilizado para fins de avaliação técnica da proposta, quando aplicável.

- Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 07/2017, será realizada consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal.

17 DO PAGAMENTO

17.1– Os critérios de pagamento estão previstos no Projeto Básico contido no anexo XI, deste edital.

17.2– Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

17.3 Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

18.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

18.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
18.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
18.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1 Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta com base no art. 58 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto quando em dinheiro.
20.2 O valor da Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado é de R$ 3.408,78 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos).
20.3 A Garantia de Proposta será executada:
20.4 Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
20.5 No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.
20.6 A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
20.7 A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias além da validade da proposta.
20.8 A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

21 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei n. 14.133/2021):

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

21.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

21.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

21.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

21.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

22 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

22.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.7 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.9 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.10 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no

edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.13 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

22.14 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.15 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.16 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.17 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.18 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.19 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

22.20 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.21 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.22 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.23 O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

22.24 Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Os ualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

24.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, estabelecida na competência de março de 2026, correspondente à base de referência adotada para elaboração da planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24.2. Embora o orçamento estimado tenha sido elaborado com a utilização de composições e insumos provenientes de diferentes sistemas oficiais de referência de custos, tais como SINAPI 03/2026 e ORSE 02/2026, fica expressamente estabelecido que, para fins exclusivos de contagem do interregno mínimo para concessão do reajustamento, será considerada como data-base do orçamento estimado da contratação o mês de junho de 2026, correspondente à referência mais recente adotada pela Administração.

24.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação (março de 2026), a contratada fará jus ao reajustamento dos preços, mediante requerimento formal, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Edital, do Contrato e da legislação vigente.

24.4. Para todos os efeitos legais e contratuais, o período aquisitivo do reajustamento terá como marco inicial exclusivamente a data-base do orçamento estimado da contratação, fixada no mês de março de 2026, independentemente da data de apresentação da proposta, da realização da sessão pública da licitação, da homologação do certame, da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

24.5. A definição da data-base do orçamento estimado da contratação tem por finalidade estabelecer marco único para a contagem do período aquisitivo do reajustamento, não sendo alterada pela utilização, na composição orçamentária, de insumos ou composições provenientes de sistemas referenciais com datas de publicação distintas.

24.6. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas remanescentes da contratação correspondentes aos serviços executados após a ocorrência da anualidade, não alcançando os serviços anteriormente executados, medidos e pagos.

24.7. Para fins de reajustamento será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Coluna 35, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção ou impossibilidade de utilização.

O cálculo do reajustamento observará a seguinte expressão:

$R = V \times (I - Io) / Io$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual dos serviços sujeitos ao reajuste;
I = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento;
Io = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

24.8. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, será adotada, provisoriamente, a última variação oficialmente publicada, procedendo-se aos ajustes necessários quando da divulgação do índice definitivo.

24.9. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos da construção civil, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor represente a evolução dos custos do setor, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.

24.10. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

24.11. O pedido de reajustamento deverá ser instruído pela contratada com memória de cálculo detalhada, indicando o período de referência, os índices aplicados, os valores sujeitos ao reajuste e os respectivos cálculos, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário à conferência dos valores apresentados.

24.12. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

I. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos inicialmente assumidos pela contratada.
II. pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, planilhas analíticas, memória de cálculo e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
25.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
25.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
25.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
25.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
25.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
25.7 deixar de apresentar amostra;
25.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
25.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
25.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
25.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
25.12 fraudar a licitação;
25.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
25.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
25.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
25.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
25.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
25.18 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
25.19 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
25.20 advertência;
25.21 multa;

25.22 impedimento de licitar e contratar e
25.23 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
25.24 Na aplicação das sanções serão considerados:
25.25 a natureza e a gravidade da infração cometida.
25.26 as peculiaridades do caso concreto
25.27 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
25.28 os danos que dela provierem para a Administração Pública
25.29 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
25.30 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
25.31 Para as infrações previstas nos itens **25.13 e 25.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
25.32 Para as infrações previstas nos itens **25.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
25.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
25.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
25.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **25.15 à 25.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
25.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.15 à 25.19**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.15 à 25.19** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
25.37 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
25.38 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
25.39 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
25.40 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
25.41 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
25.42 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26 FORO

26.1 – Fica eleito o Foro de Santa Rita, PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1 A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
27.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
27.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
27.14 A anulação da concorrência induz à do contrato.
27.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
27.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
27.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas. com. br, https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais e www.tce. pb.gov.br.
27.18 Informações através do seguinte e-mail e telefone: concorrenciapmsr@gmail.com – (83) 99812- 1795.
27.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO II - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI - PROJETO BÁSICO, APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Santa Rita, 14 de setembro de 2026.

ANDREZA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n° ___/___ _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)..... responsável legal da empresa: ,
CNPJ nº
Endereço:.....
Fone:.....
Fax:
E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Concorrência Pública nº 016/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007

CONCORRÊNCIA Nº 016/2026

empresário ou sócios da empresa, , com sede na (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 016/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$...(...).

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) que os serviços serão executados no prazo de ---------- (----------) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC,NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

CONCORRÊNCIA Nº 016/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Santa Rita, PB, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
..... Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

Expedidor:

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2026
CONTRATO N°000/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2026, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, sediada na Praça Getúlio Vargas, n° 40, centro - Santa Rita – PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuintedo Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Excelentíssimo, o Senhor e do outro lado, a , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede à , neste ato representada pela Sr(a). , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 296/2026, referente a Concorrência nº 016/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS QUADRAS DA EMEF EGÍDIO MADRUGA, NO BAIRRO JARDIM CAROLINA, E DA EMEF ARNALDO BONIFÁCIO, NO DISTRITO DE ODILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no** Projeto Básico e seus Anexos**.**

1.2. As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº 296/2026, no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

1.3. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$..... (.).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

4.3 - O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

4.4 - O item mobilização e desmobilização serão medidos do seguinte modo:

4.4.1 - Serão pagos proporcionalmente a cada medição mensal, conforme cronograma físico financeiro.

4.4.2 - As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

4.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

4.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

4.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

4.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

4.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

4.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

4.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

4.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

4.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

4.8 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

4.8.1. Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E MATRIZ DE RISCOS

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

5.4 Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x (I – Io) / Io) onde:

5.5 Valor do reajustamento calculado;

5.6 Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

5.7 O Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

5.8 O Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n°.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

OBS: Os recursos provenientes da dotação orçamentária serão liberados parcialmente, conforme a execução dos serviços, uma vez que as ações para esses fins estão incluídas no PPA 2024/2027, o qual é ajustado anualmente.

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ATIVIDADE:
12.368.1010.1020 – PROGRAMA NACIONAL DE TRANPORTE ESCOLAR

- ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:
500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6 deixar de apresentar amostra;

8.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11 fraudar a licitação;

8.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.18 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.19 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida. as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.20 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.1.21 Para as infrações previstas nos itens **8.13 e 8.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.1.22 Para as infrações previstas nos itens **8.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.15 à 8.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.15 à 28.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.15 à 8.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.1.28 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.1.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.1.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.1.31 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.1.32 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÃO DO CONTRATO
9.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 As supressões estarão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
9.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.
9.4 A revisão contratual poderá ocorrer quando houver necessidade de adequação dos quantitativos ou das condições de execução, desde que observadas as hipóteses legais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.
As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
10.2- A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente dequalquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:
a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
c) A sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
d) Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
g) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquea execução do contrato;
k) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva daexecução do contrato.

10.3- Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Administração, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente:

I – Disponibilizar à contratada os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

II – Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual;

III – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas;

V – Analisar, conferir e aprovar as medições apresentadas pela contratada, observados os critérios estabelecidos no contrato;

VI – Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos previstos no instrumento contratual, desde que cumpridos os requisitos para sua liquidação;

VII – Emitir notificações, determinações técnicas e demais atos administrativos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual;

VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

IX – Receber provisória e definitivamente a obra, após verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Projeto Básico e nos demais documentos da contratação;

X – Fornecer à contratada as informações, esclarecimentos e documentos técnicos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;

XI – Decidir sobre pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e demais pleitos apresentados pela contratada, observadas as disposições legais e contratuais.

O acompanhamento da execução contratual pela Administração não transfere à contratante qualquer responsabilidade técnica pela execução dos serviços, permanecendo esta integralmente sob responsabilidade da empresa contratada e de seus respectivos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

I – Executar integralmente os serviços em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e determinações da fiscalização;

II – Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;

III – Manter durante toda a execução contratual responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e ART ou RRT devidamente recolhida;

IV – Manter atualizadas todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica relativos aos serviços executados;

V – Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, adotando todas as medidas necessárias à segurança e saúde dos trabalhadores;

VI – Elaborar, implementar e manter atualizados todos os programas obrigatórios de segurança do trabalho, saúde ocupacional, gerenciamento de riscos e gestão ambiental exigidos pela legislação vigente e por este Projeto Básico;

VII – Responder integralmente pela segurança dos trabalhadores, usuários, visitantes, servidores públicos e terceiros eventualmente afetados pela execução da obra;

VIII – Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, às propriedades vizinhas, às redes de infraestrutura existentes ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

IX – Manter o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução contratual;

X – Promover a segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente;
XI – Executar todos os ensaios tecnológicos, testes operacionais, inspeções e controles de qualidade exigidos pela fiscalização ou previstos nas normas técnicas aplicáveis;
XII – Substituir imediatamente materiais rejeitados e refazer serviços considerados inadequados ou executados em desconformidade com o contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
XIII – Apresentar toda a documentação necessária para instrução das medições, pagamentos, recebimentos provisório e definitivo e demais atos administrativos relacionados ao contrato;
XIV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS;
XV – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a segurança da obra;
XVI – Entregar a obra completamente concluída, limpa, testada, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhada de toda a documentação técnica exigida para o recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). , com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita – PB.

13.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). , com lotação na Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3 Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Municípiode João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços eobras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias aocontrole de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-losàs instâncias superiores;
r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
13.6- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.
13.7- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
13.8- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
14.2- Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
14.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
14.4– Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
14.5- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
14.6- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
14.7– É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, aapresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.8- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
14.9- Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1- A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
15.2- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
15.3- Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.
15.4- Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5- As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6- A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.7- A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato, ou seja, a R$..... (....) , optando por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

16.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

16.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 . Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

17.2. Poderá ser autorizada a subcontratação de parcelas específicas e especializadas, desde que previamente aprovada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital e contrato.

17.3. A subcontratação não transferirá à subcontratada a responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A execução da obra deverá observar integralmente este Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações, orçamento, cronograma, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

18.2. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser comunicadas à fiscalização, não podendo a contratada promover alterações unilateralmente.

18.3. Qualquer alteração do objeto deverá ser previamente analisada, justificada e formalizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos, realização dos testes necessários, correção das pendências e cumprimento dos procedimentos de recebimento.
18.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis, nos documentos integrantes da contratação e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1- Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.
19.2- E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Santa Rita, PB, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Rita – Estado da Paraíba
Unidade demandante: Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Infraestrutura
Objeto: Reforma das quadras da EMEF Egídio Madruga e da EMEF Arnaldo Bonifácio
Localização: Bairro Jardim Carolina e distrito de Odilândia, Santa Rita/PB
Referências de custos: SINAPI/PB 08/2026; SEINFRA/CE 10/2023; ORSE/SE 07/2026; EDUCAÇÃO-SP/SP 07/2026; OBRAS-SP/SP 08/2026
BDI: 26,24%
Valor estimado: R$ 340.878,75
Prazo de execução: A definir no cronograma físico-financeiro antes da licitação
Vigência contratual: A definir no edital e contrato
Regime de execução proposto: Empreitada por preço global, após validação do escopo e quantitativos
Modalidade pretendida: Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento: Menor preço global
Adjudicação: Lote único, com uma única empresa para as duas quadras

2. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS QUADRAS DA EMEF EGÍDIO MADRUGA, NO BAIRRO JARDIM CAROLINA, E DA EMEF ARNALDO BONIFÁCIO, NO DISTRITO DE ODILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, compreendendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à execução dos serviços orçados.
2.2. A execução deverá observar este Projeto Básico, a planilha orçamentária e as especificações, levantamentos, documentos gráficos, memória de cálculo, composições, BDI e cronograma que forem aprovados para as intervenções. Os elementos técnicos pendentes deverão ser consolidados antes da publicação do edital.
2.3. O objeto abrange a reforma de duas quadras existentes, com preparação das áreas, recuperação dos componentes previstos, instalações, acabamentos, montagem de equipamentos esportivos, testes, correções e limpeza final.
2.4. A contratação será realizada em lote único, com adjudicação global a uma única empresa, mesmo sendo executada em localidades distintas, mantendo planejamento e medições discriminados por quadra e controle dos custos administrativos comuns.

3. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

3.1. As intervenções destinam-se à recuperação da quadra da EMEF Egídio Madruga, no bairro Jardim Carolina, e da quadra da EMEF Arnaldo Bonifácio, no distrito de Odilândia, no Município de Santa Rita/PB.
3.2. O escopo compreende pintura de muros e paredes, tratamento e pintura de estruturas metálicas, demarcação esportiva, serviços de cobertura, revestimentos, recuperação de rachaduras no granilite, instalações elétricas, refletores, alambrados, traves de futsal, tabelas de basquete e limpeza final.
3.3. A reforma deverá proporcionar conservação, funcionalidade, qualidade dos acabamentos, funcionamento das instalações e condições de uso dos equipamentos esportivos, conforme o escopo aprovado. As atividades serão compatibilizadas com o funcionamento das escolas e com as medidas de proteção de trabalhadores e usuários.
3.4. A vistoria técnica deverá identificar as condições existentes e confirmar as áreas e extensões da planilha. Intervenções estruturais, alterações de cargas ou serviços adicionais que se revelem necessários deverão ser tecnicamente avaliados e incorporados aos documentos antes da licitação, quando pertinentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação decorre da necessidade de recuperar a infraestrutura esportiva escolar para as atividades de Educação Física, práticas esportivas, recreação e convivência das duas unidades.

4.2. A execução permitirá recuperar componentes sujeitos a desgaste, preservar o patrimônio público e melhorar as condições de utilização das quadras pelos alunos e profissionais da educação.
4.3. A solução se fundamenta no DFD, no ETP atualizado e na Planilha Sintética Simples, que discrimina os serviços das duas quadras e os custos administrativos comuns.
4.4. A contratação de uma única empresa concentra a coordenação das frentes, o fornecimento de recursos e a responsabilidade pelo conjunto das intervenções, mantendo uniformidade de procedimentos e controle individualizado por local.
4.5. O levantamento de mercado foi realizado por tabelas de custos e composições de engenharia, com apoio de softwares de orçamento de obras, como OrçaFascio e i9 Orçamentos, conforme a metodologia descrita no ETP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
5.1. A solução compreende a execução integral dos serviços orçados para cada quadra, por uma única empresa, com acompanhamento técnico, controle de qualidade, medições e recebimento.
5.2. Na EMEF Egídio Madruga serão executadas pintura e demarcação, tratamento da estrutura metálica, serviços com cabo tensor e cobertura, demolição de revestimento cerâmico e reboco, recuperação de rachaduras no piso, instalações elétricas e iluminação, alambrado e equipamentos esportivos. O valor dos serviços específicos dessa quadra é de R$ 152.652,90, incluindo BDI.
5.3. Na EMEF Arnaldo Bonifácio serão executadas pintura e demarcação, tratamento da estrutura metálica, serviços com cabo tensor e cobertura, revestimento cerâmico e rejuntamento, recuperação de rachaduras no piso, instalações elétricas e iluminação, alambrado e equipamentos esportivos. O valor dos serviços específicos dessa quadra é de R$ 140.660,25, incluindo BDI.
5.4. A administração comum inclui mestre de obras, técnico em segurança do trabalho e engenheiro civil de obra júnior, com encargos complementares, no total de R$ 47.565,60, incluindo BDI. Essa parcela integra o orçamento global uma única vez.
5.5. Os serviços deverão seguir sequência compatível com as condições de cada local, com preparação, reparos, instalações, acabamentos, demarcação, montagem dos equipamentos, testes e limpeza. A execução simultânea ou sequencial será estabelecida no cronograma aprovado.

6. ESCOPO E QUANTITATIVOS DAS QUADRAS
6.1. Os quantitativos seguintes foram extraídos da planilha apresentada e deverão ser confirmados pela memória de cálculo e pelo levantamento das áreas de intervenção. A planilha completa permanece como referência dos códigos, fontes, preços unitários e totais.
6.2. Em cada quadra, os serviços de pintura contemplam: 152,95 m² de pintura acrílica de muros; 326,26 m² de revestimento texturizado e pintura de paredes; 1.426,48 m² de lixamento mecanizado de superfícies metálicas; 1.426,48 m² de esmalte sintético em estrutura de aço; e 147,96 m de demarcação esportiva.
6.3. Em cada quadra, a cobertura contempla 1.114,20 m² de lavagem de telhas, 20,00 m² de manta aluminizada para subcobertura e 40,00 m² × mês de aluguel de andaime fachadeiro. Os cabos de aço galvanizados de 10 mm, utilizados como tensores, são de 8,20 m na EMEF Egídio Madruga e 3,20 m na EMEF Arnaldo Bonifácio.
6.4. Na EMEF Egídio Madruga, os revestimentos contemplam 115,00 m² de demolição de revestimento cerâmico e 131,12 m² de reboco com argamassa para teto. Na EMEF Arnaldo Bonifácio, estão previstos 20,00 m² de cerâmica esmaltada decorativa para parede e 131,12 m² de rejuntamento. A relação entre áreas de cerâmica e rejuntamento deverá ser conferida na memória de cálculo.
6.5. Em cada quadra serão executados 30,00 m de recuperação de rachaduras no piso de granilite, incluindo abertura controlada, limpeza, preenchimento com material compatível, recomposição, lixamento e polimento localizado.
6.6. As instalações elétricas de cada quadra compreendem: 510,00 m de cabo de cobre flexível de 4 mm²; 150,00 m de cabo em PVC 1000 V de 16 mm²; um quadro de distribuição para 14 a 20 disjuntores com barramento; dois disjuntores tripolares de 40 A; sete monopolares de 20 A; quatro monopolares de 10 A; 25,00 m de eletrocalha de aço de 50 × 100 mm; 20 refletores LED de 200 W; e 20 caixas de ligação plásticas de sobrepor.
6.7. Em cada quadra estão previstos 148,18 m² de alambrado com tela de nylon, um par de traves oficiais de futsal de 3 × 2 m com redes, um conjunto de estrutura metálica com tabelas de basquete e 1.112,00 m² de limpeza final.
6.8. A administração comum das reformas contempla 240 horas de mestre de obras, 240 horas de técnico em segurança do trabalho e 120 horas de engenheiro civil de obra júnior, com encargos complementares. A utilização desses recursos deverá ser compatibilizada com as duas frentes e comprovada nas medições.

7. PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1. São documentos de referência desta elaboração o DFD, o ETP atualizado e a Planilha Sintética Simples 45(3).xlsx. A execução deverá ser precedida da consolidação das peças técnicas necessárias à definição completa das intervenções.

7.2. Deverão ser juntados ou complementados: levantamento das condições existentes e registro fotográfico; identificação das áreas e serviços em cada quadra; memória de cálculo; detalhes dos reparos, cabos tensores e fixações; definição dos circuitos elétricos e localização dos refletores; especificações de materiais e equipamentos; planilha validada; composições analíticas; BDI e encargos; cronograma físico-financeiro; e registros de responsabilidade técnica cabíveis.

7.3. Os desenhos e detalhes deverão permitir a localização das intervenções e a avaliação dos padrões de qualidade. Qualquer incompatibilidade entre descrição, unidade, quantitativo e condição de campo deverá ser solucionada antes da consolidação do orçamento e da publicação do edital.

7.4. Documentos não apresentados não são considerados existentes por mera referência neste Projeto Básico. Sua necessidade e abrangência deverão ser definidas pelo responsável técnico conforme a natureza dos serviços.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão atender aos documentos técnicos aprovados, às normas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes. Os materiais deverão ser novos e compatíveis com as especificações e o desempenho pretendido.

8.2. Pinturas em muros e paredes: preparar as superfícies, remover partes soltas e sujidades, corrigir defeitos compatíveis com o escopo e aplicar o sistema especificado. A pintura acrílica dos muros deverá observar as duas demãos do item orçado; revestimentos texturizados deverão apresentar aderência e acabamento uniforme.

8.3. Estruturas metálicas: executar o lixamento mecanizado e a preparação das superfícies antes do esmalte sintético previsto. O item da planilha especifica 50 micra e aplicação com revólver, devendo a composição e as recomendações do sistema esclarecer a espessura e o número de aplicações. A aceitação deverá verificar cobertura, aderência e uniformidade, sem corrosão ou partes soltas incompatíveis com o acabamento.

8.4. Demarcação esportiva: conferir geometria e localização das linhas no desenho aprovado, preparar o piso e aplicar tinta acrílica conforme o sistema especificado. O acabamento deverá apresentar linhas contínuas, alinhadas e definidas, sem aplicação sobre substrato sem condições de aderência.

8.5. Revestimentos: executar demolições de forma controlada e proteger áreas adjacentes. Reboco, cerâmica e rejuntamento deverão observar os itens específicos de cada quadra, preparo da base, cura, alinhamento, espessuras e acabamento. As áreas e a compatibilidade dos quantitativos deverão ser validadas previamente.

8.6. Piso de granilite: avaliar a origem e a atividade das rachaduras, executar abertura controlada e limpeza, aplicar material de reparo compatível e recompor a superfície, com lixamento e polimento localizado. A aceitação deverá verificar aderência, regularidade superficial e ausência de ressalto prejudicial ao uso. Fissuras associadas a movimentação estrutural deverão ser objeto de avaliação específica.

8.7. A contratada deverá apresentar documentação técnica dos materiais, realizar testes e verificações previstos e submeter eventuais substituições à fiscalização. A autorização dependerá da manutenção da qualidade, segurança e desempenho.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

9.1. A contratada deverá organizar a mobilização e as áreas de apoio de ambas as quadras, com armazenamento, acesso de trabalhadores, proteção e meios de execução compatíveis com o funcionamento das escolas e com o orçamento aprovado.

9.2. O canteiro deverá permanecer organizado, limpo, sinalizado e protegido durante todo o período de execução.

9.3. Água, energia e instalações de apoio necessárias deverão ter condições de utilização definidas no planejamento de execução, evitando interferências na rotina escolar. A compatibilidade desses recursos com as composições e custos orçados deverá ser verificada antes da licitação.

10. ESTRUTURAS METÁLICAS E ELEMENTOS EXISTENTES

10.1. As intervenções em estruturas existentes compreendem os serviços de preparo e pintura orçados e os elementos de cobertura e equipamentos previstos, respeitando as condições e os detalhes aprovados.

10.2. Antes de trabalhar sobre estruturas e coberturas, deverão ser inspecionados os pontos de acesso, apoio, fixação e os sinais de corrosão ou deformação. A identificação de condição incompatível com a execução segura deverá ser comunicada à fiscalização para avaliação técnica.

10.3. Cabos tensores, ligações e fixações deverão observar detalhes técnicos e condições da estrutura. Não será admitida alteração de seções, retirada de componentes ou introdução de esforços sem avaliação e autorização técnica.

11. COBERTURA E PROTEÇÃO DOS COMPONENTES

11.1. A lavagem das telhas deverá utilizar procedimento compatível com o material existente, preservando revestimentos, fixações e estanqueidade, com proteção das instalações e controle do escoamento.

11.2. A manta aluminizada para subcobertura deverá ser aplicada nos pontos definidos no levantamento, respeitando sobreposições, fixações e recomendações do fabricante. A largura, extensão e condições de colocação deverão ser compatibilizadas com o item orçado.

11.3. Os andaimes deverão ser montados e utilizados em condições seguras e compatíveis com o acesso aos serviços, observando a unidade de aluguel m² × mês. A cobertura e os elementos de apoio deverão ser verificados após os trabalhos; danos provocados pela execução deverão ser corrigidos pela contratada.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

12.1. Os circuitos deverão ser definidos e compatibilizados com a alimentação existente, cargas, queda de tensão, proteção, aterramento e condições de instalação. Seções de condutores e calibres de disjuntores constantes da planilha deverão ser validados pelo dimensionamento elétrico.

12.2. Quadros, barramentos, caixas de ligação e eletrocalhas deverão ter localização, fixação, identificação e proteção adequadas. As conexões deverão ser executadas por profissionais habilitados, com procedimentos de desenergização e controle dos riscos.

12.3. O refletor orçado é modular LED de 200 W, com proteção IP68, corpo em alumínio, proteção contra corrosão, temperatura de cor de 6.500 K, fator de potência superior a 0,95, IRC superior a 80 e fluxo indicado de 22.000 lúmens. As características deverão ser comprovadas por documentação do fabricante, com produto equivalente tecnicamente aprovado quando cabível.

12.4. A posição e o direcionamento dos refletores deverão evitar ofuscamento e proporcionar iluminação compatível com o uso das quadras, conforme a solução técnica aprovada. Os suportes e a fixação deverão ser dimensionados e verificados.

12.5. Antes da liberação, deverão ser realizados os testes e verificações cabíveis de continuidade, isolamento, proteção, aterramento e funcionamento dos circuitos e refletores, com registro dos resultados e correção das desconformidades.

13. ACESSOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

13.1. As intervenções deverão preservar os acessos e circulações existentes e impedir que materiais, bases de equipamentos, alambrados ou instalações criem obstáculos ou riscos aos usuários. Adequações além do escopo deverão ser previamente dimensionadas e incorporadas aos documentos, quando necessárias.

13.2. O alambrado deverá utilizar a tela de nylon orçada, com fio de 3 mm e malha de 5 × 5 cm, montada nos pontos e dimensões definidos na documentação. Os apoios e fixações deverão manter estabilidade, tensão adequada e ausência de elementos cortantes expostos.

13.3. As traves de futsal de 3 × 2 m, em aço galvanizado, com redes, e as estruturas com tabelas de basquete deverão observar a composição e os detalhes aprovados. A montagem deverá garantir estabilidade, ancoragem segura e acabamento, com inspeção das fixações antes do uso.

14. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

14.2. Deverão ser adotadas medidas para:

a) reduzir desperdícios;

b) racionalizar o consumo de água;

c) racionalizar o consumo de energia;

d) promover a segregação dos resíduos;

e) realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

f) evitar contaminação do solo e da água;

g) reduzir poeira e ruídos;

h) manter o canteiro organizado; e
i) observar a legislação ambiental aplicável.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil.

15.2. Deverão ser fornecidos EPIs adequados aos trabalhadores e implantados os EPCs necessários à execução segura dos serviços.

15.3. A contratada será responsável pela segurança dos trabalhadores, visitantes, fornecedores e terceiros que tenham acesso ao canteiro.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra.

16.2. Antes do início dos serviços deverão ser apresentadas as respectivas ARTs e/ou RRTs, conforme as atribuições profissionais e os serviços executados.

16.3. A substituição de profissional responsável deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, devendo o substituto possuir qualificação compatível ou superior.

17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. O valor global estimado das duas reformas é de R$ 340.878,75 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), incluindo os custos administrativos comuns e BDI.

17.2. O custo total sem BDI é de R$ 270.081,60 e a parcela de BDI indicada na planilha é de R$ 70.797,15. O BDI padrão é de 26,24%, sendo os totais calculados conforme os preços dos itens e seus arredondamentos.

17.3. O orçamento utiliza SINAPI/PB 08/2026, SEINFRA/CE 10/2023, ORSE/SE 07/2026, EDUCAÇÃO-SP/SP 07/2026 e OBRAS-SP/SP 08/2026. A adequação das referências de datas e localidades distintas deverá ser validada pelo responsável técnico, com composições analíticas e documentação de suporte.

17.4. Os grupos específicos totalizam R$ 152.652,90 para a EMEF Egídio Madruga e R$ 140.660,25 para a EMEF Arnaldo Bonifácio. Os custos administrativos comuns totalizam R$ 47.565,60 e estão incluídos uma única vez no valor global. A planilha deverá discriminar todos os preços e quantitativos para as propostas e medições.

18. FONTES DE RECURSOS

18.1. A fonte de custeio e a dotação orçamentária das reformas não foram identificadas na planilha apresentada. Os setores de planejamento, orçamento e finanças deverão informar e certificar as dotações e fontes compatíveis antes da contratação.

18.2. A execução financeira observará as fontes efetivamente indicadas no processo, a disponibilidade orçamentária e as condições legais e contratuais. Não se atribuem a estas reformas os identificadores ou valores de recursos vinculados a outros empreendimentos.

19. BDI E ENCARGOS SOCIAIS

19.1. O orçamento indica BDI padrão de 26,24%. A composição analítica deverá ser juntada e validada, com identificação dos componentes e tributos aplicáveis.

19.2. Os encargos sociais e o regime de desoneração deverão ser identificados nas composições adotadas, de forma coerente com as referências de custos e com a elaboração do orçamento. A planilha sintética, isoladamente, não informa o regime de desoneração.

19.3. A composição do BDI deverá integrar os anexos do Projeto Básico.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado e aprovado antes da publicação do edital, abrangendo as duas quadras e os custos administrativos comuns. Não foi disponibilizado cronograma das reformas nesta elaboração.

20.2. O cronograma deverá indicar mobilização, preparação, pinturas, cobertura, revestimentos, piso, instalações, montagem dos equipamentos, testes e limpeza, com valores e metas por local e controle global do contrato.

20.3. A contratada deverá mobilizar recursos humanos, materiais e equipamentos suficientes para cumprimento das metas estabelecidas.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

21.1. O prazo de execução deverá ser definido e aprovado no cronograma físico-financeiro antes da licitação, considerando o escopo, produtividade, mobilização e funcionamento das duas escolas. Seu início será estabelecido na ordem de serviço.

21.2. A vigência deverá ser estabelecida no edital e contrato, contemplando a execução, medições, correções e recebimento.

21.3. Eventuais alterações de prazo deverão ser justificadas e formalizadas nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo contrato.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. Propõe-se empreitada por preço global em lote único, com uma única empresa responsável pelas duas quadras, condicionada à validação do escopo e dos quantitativos antes da licitação. O regime definitivo deverá constar do edital e do contrato.

22.2. A contratada deverá executar todos os serviços previstos nos documentos técnicos, ainda que suas interfaces demandem planejamento e coordenação entre diferentes especialidades.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

23.1. As medições serão realizadas preferencialmente de forma mensal.

23.2. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

23.3. A medição observará:

a) quantitativos efetivamente executados;

b) unidades previstas na planilha;

c) preços unitários contratados;

d) projetos;

e) especificações técnicas;

f) memória de cálculo; e

g) cronograma físico-financeiro.

23.4. A contratada deverá apresentar boletim de medição discriminado por quadra, memória de cálculo, relatório fotográfico, registros de testes quando cabíveis e atualização do cronograma. Os custos administrativos comuns deverão ser comprovados e medidos sem duplicidade, conforme critério definido no edital e contrato.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados, aprovados e atestados pela fiscalização.

24.2. O pagamento deverá corresponder às etapas e serviços efetivamente executados e aprovados, conforme a medição e os critérios definidos no contrato para o regime adotado. A planilha de preços servirá ao controle dos serviços e da evolução financeira, sem descaracterizar o preço global contratado.

24.3. Não serão pagos serviços não executados, executados em desconformidade ou rejeitados pela fiscalização.

24.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.

24.5. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato, bem como a regulamentação municipal aplicável.

25. REAJUSTAMENTO

25.1. O edital e o contrato deverão definir índice e critérios de reajustamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno anual aplicável. A data do orçamento consolidado deverá ser expressamente registrada; os meses de referência das bases de custos não substituem essa definição.

25.2. Após o interregno aplicável, o reajustamento será calculado pelo índice e regras definidos no contrato, sobre as parcelas que fizerem jus ao reajuste.

25.3. O reajustamento deverá observar a legislação aplicável e incidir sobre as parcelas que fizerem jus ao reajuste.

25.4. Eventual pedido deverá ser acompanhado de memória de cálculo e documentação comprobatória.

26. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

26.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores e profissionais formalmente designados pela Administração.

26.2. A fiscalização técnica será exercida por profissional habilitado, responsável pelo acompanhamento da execução física da obra.

26.3. Compete à fiscalização:
a) acompanhar a execução;
b) conferir quantitativos;
c) verificar materiais;
d) acompanhar o cronograma;
e) analisar medições;
f) registrar ocorrências;
g) determinar correções;
h) rejeitar serviços desconformes;
i) acompanhar testes; e
j) subsidiar o recebimento da obra.
26.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

27. RECEBIMENTO DA OBRA
27.1. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração.
27.2. O recebimento provisório ocorrerá após vistoria e verificação da conclusão dos serviços.
27.3. Eventuais pendências deverão ser corrigidas pela contratada antes do recebimento definitivo.
27.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento integral das exigências contratuais.
27.5. O recebimento deverá observar o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

28. GARANTIA E RESPONSABILIDADE
28.1. A contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra, observados os prazos estabelecidos na legislação e no contrato.
28.2. O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto.
b. Deverá apresentar registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme as atividades abrangidas pela contratação.
c. A capacidade técnico-profissional será comprovada por meio de profissional legalmente habilitado e documentação de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância.
d. Qualificação técnica-operacional: Atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando que tenha executado serviço(s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância as seguintes:

Item	Parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade mínima exigida	Percentual mínimo
01	RECUPERAÇÃO DE PISO DE GRANILITE	m	30	**50%**
02	ESTRUTURA METÁLICA	m²	2.852,96	**50%**

29.1 Para fins de habilitação técnica, serão observados os seguintes critérios:

I – os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II – deverão identificar claramente a empresa executora, o contratante, o objeto executado, os quantitativos, o período de execução e a identificação do responsável pela emissão;

III – os quantitativos poderão ser somados mediante apresentação de mais de um atestado, desde que atendidos os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de maior relevância;

IV – serão aceitos serviços executados por empreitada, contratos continuados, registros de preços, contratos de manutenção ou obras de natureza semelhante, desde que tecnicamente compatíveis com o objeto da presente contratação;

V – a Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações constantes nos atestados, inclusive junto aos contratantes que os emitiram;
VI – quando necessário, poderá ser exigida documentação complementar apta a demonstrar a efetiva execução dos serviços certificados.

29.2 Capacidade Técnico-Profissional

I. A futura contratada deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços considerados de maior relevância técnica.
II. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação da CAT acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.
III. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra, sendo admitida sua substituição somente mediante autorização da Administração e desde que o substituto possua qualificação equivalente ou superior.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Constituem obrigações da contratada:
a) executar integralmente a obra;
b) fornecer materiais, equipamentos e mão de obra;
c) cumprir o cronograma;
d) manter responsável técnico;
e) providenciar ARTs/RRTs;
f) cumprir normas técnicas e de segurança;
g) manter o canteiro organizado;
h) reparar serviços defeituosos;
i) manter documentação atualizada;
j) apresentar medições;
k) permitir fiscalização;
l) manter condições de habilitação;
m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
n) realizar adequada gestão dos resíduos;
o) comunicar ocorrências relevantes;
p) corrigir pendências do recebimento; e
q) entregar a obra concluída e em condições de utilização.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. Constituem obrigações da contratante:
a) disponibilizar informações e documentos necessários;
b) emitir a Ordem de Serviço;
c) designar gestor e fiscais;
d) acompanhar a execução;
e) analisar e atestar medições;
f) efetuar os pagamentos devidos;
g) comunicar irregularidades;
h) exigir correções;
i) aplicar sanções quando cabíveis;
j) promover o recebimento da obra; e
k) cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

32. SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
32.2. Poderá ser autorizada a subcontratação de parcelas específicas e especializadas, desde que previamente aprovada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital e contrato.
32.3. A subcontratação não transferirá à subcontratada a responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

33. SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

33.1. A contratada deverá observar a legislação aplicável ao gerenciamento dos resíduos da construção civil.

33.2. Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente.

33.3. É vedado o descarte irregular de resíduos, materiais, óleos, produtos químicos ou quaisquer substâncias potencialmente contaminantes.

34. MATRIZ DE RISCOS

34.1. A matriz de riscos deverá identificar os principais eventos capazes de afetar a execução da obra, estabelecendo sua alocação entre contratante e contratada.

34.2. Deverão ser considerados, conforme aplicabilidade:

a) riscos de engenharia;
b) riscos de execução;
c) riscos decorrentes de condições locais;
d) riscos ambientais;
e) riscos de atraso;
f) riscos de fornecimento;
g) riscos de alteração de preços;
h) riscos decorrentes de fatos imprevisíveis; e
i) demais eventos relevantes para a contratação.

34.3. A matriz de riscos será anexada ao instrumento convocatório e ao contrato, quando exigível ou adotada pela Administração.

35. FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

35.1. A contratação será realizada mediante **Concorrência, na forma eletrônica**, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

35.2. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

35.3. A licitante deverá apresentar proposta compatível com o orçamento estimado e demais condições estabelecidas no Edital.

35.4. A análise da proposta deverá considerar sua exequibilidade e a compatibilidade dos preços unitários com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

36. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações e fontes de recursos destinadas à execução do empreendimento.

36.2. O valor global estimado é de R$ 340.878,75, incluindo BDI de 26,24% e administração comum.

36.3. A classificação da despesa e a fonte de custeio deverão ser compatíveis com a natureza das reformas e certificadas pelo setor competente.

36.4. Não foram informados valores de contrapartida ou recursos de transferência específicos para estas intervenções; a definição deverá constar dos documentos orçamentários do processo.

36.5. As dotações específicas serão indicadas pelo setor competente nos documentos orçamentários integrantes do processo.

37. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem os documentos de referência e deverão integrar a instrução da contratação, após elaboração e validação das peças ainda pendentes:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II – Termo de Referência, quando elaborado como documento complementar;
III – Levantamentos, desenhos e detalhes de engenharia das intervenções;
IV – Memorial Descritivo;
V – Especificações Técnicas;
VI – Planilha Orçamentária;
VII – Memória de Cálculo;
VIII – Composições de Custos;
IX – Composição do BDI;
X – Encargos Sociais;

XI – Cronograma Físico-Financeiro;
XII – Curva ABC;
XIII – Mapa de Riscos e matriz de alocação de riscos, quando adotada;
XIV – Registros de responsabilidade técnica dos responsáveis pelos documentos de engenharia;
XV – Demais documentos técnicos e administrativos integrantes do processo.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. A execução da obra deverá observar integralmente este Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações, orçamento, cronograma, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.
38.2. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser comunicadas à fiscalização, não podendo a contratada promover alterações unilateralmente.
38.3. Qualquer alteração do objeto deverá ser previamente analisada, justificada e formalizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
38.4. A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos, realização dos testes necessários, correção das pendências e cumprimento dos procedimentos de recebimento.
38.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis, nos documentos integrantes da contratação e demais disposições legais pertinentes.

39. CONCLUSÃO

39.1. Considera-se pertinente a REFORMA DAS QUADRAS DA EMEF EGÍDIO MADRUGA, NO BAIRRO JARDIM CAROLINA, E DA EMEF ARNALDO BONIFÁCIO, NO DISTRITO DE ODILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, mediante contratação de uma única empresa especializada, em lote único, com medição individualizada por local e controle global do contrato.
39.2. O escopo e o orçamento apresentados fundamentam este Projeto Básico. A documentação deverá ser complementada e validada com levantamentos, memória de cálculo, detalhes, composições, cronograma e demais elementos necessários antes da publicação do edital.
39.3. O valor estimado é de R$ 340.878,75, incluindo BDI de 26,24%, compatível com os totais da planilha apresentada. Eventuais ajustes resultantes da validação técnica deverão ser refletidos no DFD, ETP e demais documentos preparatórios.
39.4. A execução deverá ocorrer nos prazos a serem aprovados, mediante fiscalização, testes, correção de pendências e recebimento provisório e definitivo. O prosseguimento da contratação dependerá da consolidação das peças técnicas e da confirmação da disponibilidade orçamentária.

Santa Rita – PB, 14 de outubro de 2026.

ERICK WESLEY COUTINHO DA SILVA
Engenheiro Civil

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para reforma das quadras da EMEF Egídio Madruga, no bairro Jardim Carolina, e da EMEF Arnaldo Bonifácio, no distrito de Odilândia, no Município de Santa Rita/PB, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acompanhamento técnico necessários à execução dos serviços.

A demanda é da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Infraestrutura, e destina-se à recuperação de espaços existentes utilizados em atividades de Educação Física, práticas esportivas, recreação e convivência escolar. A solução deverá restabelecer as condições de conservação e funcionalidade dos componentes contemplados no orçamento.

Este estudo utiliza o Documento de Formalização da Demanda das duas quadras e a Planilha Sintética Simples. A estimativa global é de R$ 340.878,75, incluindo BDI de 26,24% e custos administrativos comuns. A análise abrange necessidade, requisitos, alternativas, quantitativos, custos, parcelamento, providências, impactos ambientais e resultados, em conformidade com a finalidade de planejamento prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação necessita recuperar as quadras vinculadas à EMEF Egídio Madruga e à EMEF Arnaldo Bonifácio, a fim de assegurar condições adequadas para a realização das atividades esportivas e pedagógicas da rede municipal. O uso continuado desses espaços exige conservação de superfícies, cobertura, instalações e equipamentos esportivos.

A necessidade é caracterizada pelos serviços previstos na planilha: pintura de muros e paredes, tratamento de estruturas metálicas, demarcação do piso, intervenções na cobertura, recuperação de revestimentos e rachaduras no granilite, instalações elétricas, iluminação, alambrados e equipamentos de futsal e basquete. Os serviços de revestimento e os quantitativos de tensores diferem entre as quadras.

As intervenções devem preservar o patrimônio público e recuperar a utilização dos espaços escolares. A postergação dos serviços pode ampliar o desgaste dos componentes e restringir as atividades nesses ambientes, razão pela qual a reforma deve ser planejada e executada com controle técnico.

O diagnóstico de cada componente e a confirmação dos quantitativos deverão ser documentados por levantamento de campo e memória de cálculo. A planilha é a base quantitativa deste estudo; a caracterização detalhada das condições existentes deverá constar dos documentos técnicos da contratação. Não foram disponibilizados, nesta solicitação, laudo estrutural ou relatório fotográfico das quadras.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos gerais e técnicos

A contratada deverá executar integralmente o escopo previsto para cada quadra, conforme os documentos de engenharia aprovados, fornecendo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, proteção das áreas e recursos necessários à entrega dos serviços. Alterações de materiais, quantitativos ou métodos dependerão de análise e autorização da Administração.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis a cada serviço, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança. Os reparos no granilite deverão ser precedidos de avaliação da origem e da atividade das fissuras, com especificação do material compatível, abertura controlada, limpeza, recomposição e acabamento. O reparo superficial não deverá substituir eventual intervenção estrutural que se mostre necessária após avaliação técnica.

O tratamento da estrutura metálica deverá incluir a preparação da superfície e o sistema de pintura especificado. Os serviços de cobertura, cabos tensores e fixações deverão respeitar as condições da estrutura existente e os detalhes técnicos aprovados, sem presumir que os itens orçados autorizem alterações estruturais não projetadas.

As instalações elétricas deverão ser compatibilizadas com os circuitos existentes, cargas dos refletores, proteções, condutores e condições de aterramento. Deverão ser realizados testes e verificações de funcionamento antes da liberação das quadras. As intervenções elétricas e em altura exigem profissionais capacitados e procedimentos de segurança compatíveis.

2.2. Qualificação e responsabilidade técnica

A empresa e os profissionais responsáveis deverão possuir habilitação e registros profissionais compatíveis com as atividades. As exigências de capacidade técnica deverão ser proporcionais ao escopo e às parcelas relevantes, fundamentadas nos documentos preparatórios, evitando requisitos sem relação com os serviços ou restritivos à competição.

Antes do início, deverão ser providenciados os registros de responsabilidade técnica cabíveis, a identificação do responsável pela execução e o planejamento das frentes de trabalho. A disponibilidade do mestre de obras, do técnico em segurança do trabalho e do engenheiro civil deverá guardar correspondência com as horas previstas no orçamento e com o cronograma aprovado.

2.3. Materiais, segurança e continuidade escolar

Os materiais deverão ser novos e atender às especificações aprovadas. A contratação deverá admitir produtos equivalentes quando demonstrarem desempenho compatível e forem autorizados pela fiscalização, sem vinculação injustificada a marcas.

A contratada deverá isolar e sinalizar as áreas de trabalho, controlar acessos, proteger usuários e materiais existentes e organizar armazenamento e circulação. As atividades com poeira, ruído, risco elétrico ou trabalho em altura deverão ocorrer em condições que impeçam a exposição dos estudantes e profissionais da educação.

O cronograma deverá ser compatibilizado com as atividades das escolas. A abertura simultânea de frentes nas duas quadras dependerá da capacidade efetiva de mobilização e das condições de funcionamento das unidades. A planilha não informa prazo de execução, que deverá ser dimensionado e aprovado antes da licitação.

2.4. Fiscalização, medição e recebimento

A Administração deverá designar gestor e fiscais. As medições serão realizadas por serviço e por quadra, com quantitativos executados, registros de campo, fotografias e documentos de conformidade. Os custos administrativos deverão ter critério específico de apropriação e comprovação, sem cobrança duplicada.

O pagamento dependerá da aprovação dos serviços executados e da documentação de cobrança. O recebimento deverá incluir inspeção dos acabamentos, funcionamento da iluminação, integridade das instalações, fixação dos equipamentos esportivos, limpeza e correção de desconformidades. As condições de garantia e assistência deverão ser definidas no edital e no contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de tabelas referenciais de custos e composições de serviços de engenharia, utilizadas para a elaboração do orçamento das reformas. A metodologia compreende a identificação dos serviços, a definição dos quantitativos, a seleção das composições correspondentes e a aplicação dos preços unitários, encargos e BDI, com apoio de softwares de orçamento de obras, como OrçaFascio e i9 Orçamentos.

3.1. Tabelas de custos e composições utilizadas

A planilha apresentada utiliza referências do SINAPI/PB de agosto de 2026, SEINFRA/CE de outubro de 2023, ORSE/SE de julho de 2026, EDUCAÇÃO-SP/SP de julho de 2026 e OBRAS-SP/SP de agosto de 2026. Essas bases fornecem parâmetros de preços e composições para os serviços de pintura, cobertura, revestimentos, piso, instalações elétricas, equipamentos esportivos, limpeza e administração da execução.

3.2. Apoio de softwares de orçamento de obras

Softwares como OrçaFascio e i9 Orçamentos permitem organizar as bases de custos, selecionar e analisar composições, inserir quantitativos e consolidar os preços e totais da planilha. Sua utilização apoia o trabalho do responsável técnico, que deverá conferir a adequação das composições ao método de execução, às unidades de medição e às condições locais. Os softwares são ferramentas de elaboração e análise; as referências de preços são as tabelas de custos e as composições adotadas no orçamento.

3.3. Análise da solução de execução

O escopo compreende serviços de engenharia de diferentes especialidades, com necessidade de coordenação de mão de obra, materiais, equipamentos e acompanhamento técnico. A contratação de uma única empresa especializada para as duas quadras permite centralizar essa coordenação, manter critérios uniformes de execução e concentrar a responsabilidade pela entrega do conjunto das intervenções.

A solução adotada será licitação própria para contratação de uma única empresa, em lote único, abrangendo as quadras da EMEF Egídio Madruga e da EMEF Arnaldo Bonifácio. Propõe-se Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, em coerência com a modelagem da contratação e sujeito à caracterização definitiva do objeto e à análise jurídica da modalidade aplicável. O regime de execução será definido nos documentos técnicos, podendo ser adotada empreitada por preço global após a validação dos quantitativos e condições de campo.

3.4. Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento por tabelas de custos e composições fundamenta a estimativa de R$ 340.878,75, incluindo BDI de 26,24%. A solução selecionada é a contratação de uma única empresa para executar integralmente as duas reformas, conforme orçamento, especificações e cronograma aprovados, com medições discriminadas por quadra e controle dos custos administrativos comuns.

Alternativa	Aspecto analisado	Conclusão
Execução direta	Necessidade de equipe, equipamentos e materiais próprios para todo o escopo	Não selecionada para esta demanda
Empresas distintas por unidade ou especialidade	Multiplicidade de contratos e coordenação entre responsáveis	Não selecionada
Uma empresa para as duas quadras	Coordenação das frentes e responsabilidade pelo conjunto	Solução adotada em lote único

A análise das alternativas considera a execução direta pela Administração, a divisão entre empresas por unidade ou especialidade e a execução integrada por uma única empresa. A solução integrada é adotada para coordenar as frentes, uniformizar os procedimentos e concentrar a responsabilidade contratual, preservando a identificação dos serviços e dos valores de cada local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na reforma das duas quadras escolares, com fornecimento dos materiais e recursos necessários, execução dos serviços orçados, acompanhamento técnico, testes, limpeza e entrega das intervenções concluídas. O escopo abrange os componentes existentes discriminados na planilha, sem previsão de construção de nova unidade educacional.

4.1. Quadra da EMEF Egídio Madruga

Na quadra situada no bairro Jardim Carolina serão executadas pintura de muros e paredes, lixamento e pintura da estrutura metálica, demarcação esportiva, instalação de cabo tensor galvanizado, lavagem de telhas, aplicação de manta aluminizada e utilização de andaimes. Os revestimentos contemplam demolição de cerâmica e execução de reboco, conforme os itens e unidades da planilha.

O escopo inclui recuperação localizada de rachaduras no granilite, instalação de condutores, quadro, disjuntores, eletrocalha, caixas de ligação e refletores LED de 200 W, além de alambrado com tela de nylon, traves de futsal, estrutura com tabelas de basquete e limpeza final. O valor desse grupo, com BDI, é de R$ 152.652,90.

4.2. Quadra da EMEF Arnaldo Bonifácio

Na quadra situada no distrito de Odilândia serão executadas pintura de muros e paredes, lixamento e pintura da estrutura metálica, demarcação esportiva, serviços com cabo tensor galvanizado, lavagem de telhas, manta aluminizada e andaimes. Os revestimentos contemplam cerâmica esmaltada e rejuntamento, conforme a planilha.

Também estão previstos os reparos no granilite, instalações elétricas e refletores LED, alambrado com tela de nylon, traves de futsal, estrutura com tabelas de basquete e limpeza final. O valor desse grupo, com BDI, é de R$ 140.660,25.

4.3. Administração e organização da execução

Os custos administrativos comuns compreendem 240 horas de mestre de obras, 240 horas de técnico em segurança do trabalho e 120 horas de engenheiro civil de obra júnior, com encargos complementares, no valor total de R$ 47.565,60, com BDI. O cronograma deverá demonstrar como esses recursos atenderão às frentes de serviço.

A sequência de execução deverá coordenar isolamento, preparação das superfícies, reparos, cobertura, instalações, acabamentos, demarcação, montagem dos equipamentos, testes e limpeza. A fiscalização deverá acompanhar os pontos que ficarão ocultos ou que condicionem as etapas posteriores, antes de autorizar seu fechamento ou acabamento.

5. SÍNTESE DA SOLUÇÃO

Elemento	Definição
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita/PB
Objeto	Reforma das quadras da EMEF Egídio Madruga e da EMEF Arnaldo Bonifácio
Locais	Jardim Carolina e distrito de Odilândia, Santa Rita/PB
Forma proposta	Licitação própria em lote único, com contratação de uma única empresa para as duas quadras
Julgamento proposto	Menor preço global, com adjudicação do lote único
Prazo de execução	A definir em cronograma físico-financeiro
Valor global estimado	R$ 340.878,75
BDI	26,24%
Fiscal técnico indicado no DFD	Erick Wesley Coutinho da Silva – CREA nº 162049552-0
Gestão e fiscalização	Designação formal pela autoridade competente

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos da planilha apresentada e mantidos nas unidades nela indicadas. A estimativa refere-se a duas quadras identificadas e a serviços delimitados, devendo os levantamentos e a memória de cálculo demonstrar as dimensões e condições que fundamentam cada quantidade antes da consolidação do orçamento de licitação.

As tabelas abaixo apresentam os quantitativos por quadra. A planilha orçamentária deverá integrar o processo como detalhamento dos códigos, fontes, preços unitários, BDI e valores totais. Quantidades de áreas, linhas, conjuntos e horas não devem ser interpretadas como intercambiáveis.

Serviço	Unidade	Egídio Madruga	Arnaldo Bonifácio
Pintura acrílica em muros	M2	152,95	152,95
Revestimento texturizado e pintura de paredes	M2	326,26	326,26
Lixamento mecanizado em superfícies metálicas	m2	1.426,48	1.426,48
Esmalte sintético em estrutura de aço	M2	1.426,48	1.426,48
Demarcação de quadra com tinta acrílica	M	147,96	147,96
Cabo de aço galvanizado 10 mm tensor	m	8,20	3,20
Lavagem de telhas	m2	1.114,20	1.114,20
Manta aluminizada para subcobertura	M2	20,00	20,00
Aluguel de andaime fachadeiro	m²xmês	40,00	40,00

Serviço	Unidade	Egídio Madruga	Arnaldo Bonifácio
Recuperação de rachaduras em granilite	M	30,00	30,00
Cabo de cobre flexível 4 mm²	m	510,00	510,00
Cabo em PVC 1000 V 16 mm²	M	150,00	150,00
Quadro de distribuição com barramento	UN	1,00	1,00
Disjuntor tripolar 40 A	UN	2,00	2,00
Disjuntor monopolar 20 A	UN	7,00	7,00
Disjuntor monopolar 10 A	UN	4,00	4,00
Eletrocalha de aço 50 × 100 mm	M	25,00	25,00
Refletor LED de 200 W	un	20,00	20,00
Caixa de ligação plástica de sobrepor	UN	20,00	20,00
Alambrado com tela de nylon	M2	148,18	148,18
Traves de futsal com redes	par	1,00	1,00
Estrutura metálica com tabelas de basquete	CJ	1,00	1,00
Limpeza final	M2	1.112,00	1.112,00

Os serviços de revestimento específicos de cada unidade são os seguintes. A coincidência de quantitativos entre itens de natureza distinta na planilha não substitui a memória de cálculo de cada serviço.

Unidade escolar	Serviço específico	Unidade	Quantidade
Egídio Madruga	Demolição de revestimento cerâmico	m²	115,00
Egídio Madruga	Reboco com argamassa para teto	m²	131,12
Arnaldo Bonifácio	Cerâmica esmaltada decorativa para parede	m²	20,00
Arnaldo Bonifácio	Rejuntamento com argamassa pré-fabricada	m²	131,12

Equipe administrativa comum	Unidade	Quantidade
Mestre de obras com encargos complementares	h	240,00
Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	h	240,00
Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	120,00

Os quantitativos de revestimentos, a compatibilidade entre cerâmica e rejuntamento, os serviços de limpeza e a abrangência dos elementos de cobertura deverão ser conferidos no levantamento de campo e nas composições. Essa conferência deverá assegurar a correspondência entre descrição, unidade, área efetiva, método de execução e custo, sem alteração automática dos dados da planilha.

7. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

A estimativa é fundamentada no conjunto de intervenções discriminadas para cada quadra. Pinturas e revestimentos são dimensionados em área; demarcação e recuperação de rachaduras são medidas por extensão; instalações elétricas combinam comprimentos de condutores e eletrocalhas com unidades de equipamentos; os elementos esportivos são medidos por par ou conjunto; e a equipe administrativa é dimensionada por horas.

A validação deverá conferir as áreas de muros, paredes, superfícies metálicas, telhas e limpeza, as extensões de demarcação e rachaduras, os trajetos dos circuitos e a quantidade de equipamentos. Os documentos técnicos deverão registrar desenhos, medições, fotografias e critérios de cálculo suficientes à fiscalização e à formulação das propostas.

A planilha indica as fontes dos serviços e discrimina seus preços unitários. Os itens cuja composição não esteja integralmente visível na planilha sintética deverão ser acompanhados das composições analíticas pertinentes. A compatibilidade de referências de diferentes localidades e datas deverá ser justificada pelo responsável pelo orçamento.

O quantitativo de horas da administração deverá ser compatibilizado com o cronograma e com a organização das frentes. Não é possível inferir prazo total de execução apenas a partir dessas horas, das áreas orçadas ou da quantidade de quadras.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor global indicado na planilha é de R$ 340.878,75 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O custo sem BDI é de R$ 270.081,60 e a parcela de BDI é de R$ 70.797,15. O BDI padrão informado é de 26,24%; a parcela em reais corresponde à totalização dos valores da planilha, considerados os arredondamentos dos preços dos itens.

Grupo orçamentário	Valor com BDI
Quadra da EMEF Egídio Madruga	R$ 152.652,90
Quadra da EMEF Arnaldo Bonifácio	R$ 140.660,25
Custos administrativos comuns	R$ 47.565,60
TOTAL ESTIMADO	R$ 340.878,75

Grupo de serviços	Egídio Madruga	Arnaldo Bonifácio
Pintura	R$ 57.768,36	R$ 57.768,36
Cobertura	R$ 7.806,06	R$ 7.520,36
Revestimentos	R$ 15.800,82	R$ 4.093,87
Piso	R$ 522,00	R$ 522,00
Instalações elétricas	R$ 20.432,06	R$ 20.432,06
Diversos	R$ 50.323,60	R$ 50.323,60
TOTAL POR QUADRA	R$ 152.652,90	R$ 140.660,25

As referências informadas são SINAPI/PB de agosto de 2026, SEINFRA/CE de outubro de 2023, ORSE/SE de julho de 2026, EDUCAÇÃO-SP/SP de julho de 2026 e OBRAS-SP/SP de agosto de 2026. Portanto, o orçamento utiliza bases de datas e localidades distintas, que deverão ser examinadas quanto à adequação aos serviços e ao mercado local.

A composição analítica do BDI e o regime de encargos e desoneração deverão ser juntados e validados. O orçamento apresentado não identifica fonte de custeio, dotação ou instrumento de transferência. Essas informações deverão ser definidas pelos setores competentes, sem vinculação automática a convênios de outros empreendimentos.

Os valores por quadra acima correspondem aos grupos específicos de serviços. Os R$ 47.565,60 de custos administrativos comuns integram o orçamento global uma única vez, totalizando R$ 340.878,75. A contratação será global, em lote único, e a fiscalização deverá manter a discriminação das medições por local e a comprovação da administração comum, sem duplicidade de cobrança.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA DEMANDA

A contratação será realizada em lote único, com adjudicação global a uma única empresa responsável pela reforma das duas quadras. Os locais distintos serão tratados como frentes de execução de um mesmo contrato, com

planejamento e fiscalização individualizados por unidade escolar.

O não parcelamento decorre da opção por uma gestão integrada do conjunto de intervenções, que apresenta serviços de natureza semelhante nas duas quadras e uma equipe administrativa comum prevista no orçamento. A centralização permite organizar mobilização, fornecimento de materiais, equipamentos, acompanhamento técnico e sequência de execução sob uma mesma responsabilidade contratual.

A divisão por unidade ou especialidade exigiria a reorganização dos custos administrativos e a coordenação de contratos distintos para serviços semelhantes. A solução adotada busca reduzir essas interfaces, uniformizar os procedimentos e facilitar o controle da entrega do objeto, mantendo a execução integrada dos serviços de cada quadra.

A contratada deverá apresentar cronograma que contemple as duas localidades e demonstre a disponibilidade de profissionais, materiais e equipamentos para atender às frentes de trabalho. A execução poderá ser simultânea ou sequencial conforme o planejamento aprovado, respeitando as condições de funcionamento das escolas.

A licitação deverá admitir empresas com capacidade compatível com o conjunto do objeto, com exigências proporcionais e justificadas. O não parcelamento não elimina a necessidade de discriminação dos quantitativos e preços por quadra. Os ganhos de coordenação são considerados qualitativamente, sem atribuição de economia percentual não demonstrada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Consolidação técnica e orçamentária

Conferir os serviços e quantitativos por vistoria, elaborar ou complementar a memória de cálculo, especificações e documentos gráficos necessários, verificar as condições de cobertura, estruturas, piso e instalações e compatibilizar o escopo com a realidade das quadras.

Validar preços, composições, BDI e encargos; avaliar os itens de limpeza e revestimento; definir a comprovação dos custos administrativos comuns e consolidar o orçamento do lote único. Elaborar o cronograma físico-financeiro e estabelecer prazos de execução e vigência com base na produtividade e nas condições de funcionamento das escolas.

10.2. Planejamento, recursos e procedimento

Confirmar o enquadramento e a referência da demanda no PCA, identificar dotação e fonte de recursos e obter a certificação de disponibilidade. Concluir o Projeto Básico ou documento técnico cabível, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a justificativa da modalidade, o regime de execução e os critérios de aceitabilidade e habilitação.

Antes da publicação, assegurar coerência entre objeto, unidades escolares, quantidades, valores e contratação global em lote único. Encaminhar o processo às análises administrativas e jurídicas aplicáveis e verificar autorizações ou exigências incidentes sobre as intervenções concretamente previstas.

10.3. Gestão e preparação dos locais

Designar gestor e fiscais, organizar registros de medição e recebimento e realizar reunião inicial com a contratada e as direções escolares. Definir acessos, áreas de armazenamento, isolamento, horários e eventual restrição temporária de uso das quadras.

Exigir os registros de responsabilidade técnica cabíveis e o planejamento de execução e segurança antes da ordem de serviço. A utilização de servidores próprios para fiscalização deverá considerar sua disponibilidade para as duas frentes. Não foi demonstrada necessidade de contratação adicional de fiscalização externa; eventual necessidade deverá ser avaliada e fundamentada pela Administração.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos previstos incluem geração de resíduos de demolição, argamassas, embalagens, fios e materiais substituídos, poeira de lixamento e preparo de superfícies, ruído, consumo de água na lavagem de telhas e riscos de derramamento de tintas e outros produtos. A ocorrência e a intensidade dependerão dos métodos e da programação dos serviços.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, com comprovação quando exigida. A lavagem deverá controlar o consumo e o escoamento, impedindo lançamento inadequado de resíduos ou produtos nas áreas escolares e sistemas de drenagem.

A execução deverá prever proteção das áreas adjacentes, controle de poeira, armazenamento seguro de tintas e produtos, uso de materiais com desempenho adequado e preferência por processos que reduzam desperdício. Os refletores e circuitos deverão ser especificados e instalados de modo a conciliar desempenho luminoso e uso eficiente de energia.

Atividades de maior ruído, poeira ou risco deverão ser programadas em condições compatíveis com o uso das escolas. A necessidade de licença, autorização ou plano ambiental específico deverá ser verificada junto aos órgãos competentes conforme o escopo efetivo, sem presumir dispensa ou exigência uniforme para qualquer reforma.

Os impactos identificados são passíveis de controle por planejamento, boas práticas de execução, gestão de resíduos e fiscalização. As obrigações ambientais e de limpeza deverão constar dos documentos técnicos e contratuais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foi identificada, nos documentos disponibilizados, contratação externa indispensável para executar o escopo orçado. Instalações elétricas, refletores, alambrados, traves, tabelas de basquete e limpeza integram a solução e deverão ser contemplados no contrato único das duas reformas.

A Administração deverá verificar a existência de contratos vigentes de manutenção ou reforma nas mesmas quadras e de fornecimento ou instalação de equipamentos já abrangidos pela planilha, para prevenir sobreposição de objetos e duplicidade de pagamentos.

Eventual deficiência de estrutura, alimentação elétrica ou outro componente existente que exija serviço além do escopo deverá ser registrada na vistoria e tratada antes da licitação. A abertura de processo separado somente será necessária se a intervenção não puder ser incorporada legitimamente à solução e deverá ser compatibilizada com o cronograma.

As rotinas posteriores de conservação das quadras deverão ser organizadas pela Secretaria e pelas unidades escolares, como medida de preservação dos resultados, sem pressupor contratação continuada de manutenção no presente objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda se relaciona ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação para conservação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares. A reforma das quadras visa apoiar atividades educacionais e esportivas e preservar equipamentos públicos existentes.

O DFD elaborado para estas intervenções prevê a verificação da vinculação ao Plano de Contratações Anual pelo setor competente. Não foi disponibilizada identificação do item no PCA. Assim, a inclusão ou compatibilização da demanda e a respectiva referência deverão ser certificadas na instrução processual.

O alinhamento deverá ser registrado de forma coerente no PCA, DFD, ETP, orçamento e demais documentos preparatórios. A contratação em lote único, os custos administrativos comuns e o valor estimado deverão ser compatibilizados nesses documentos caso sejam alterados na consolidação técnica.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A reforma das quadras da EMEF Egídio Madruga, no bairro Jardim Carolina, e da EMEF Arnaldo Bonifácio, no distrito de Odilândia, apresenta pertinência ao atendimento da necessidade de recuperação da infraestrutura esportiva escolar. O escopo previsto é compatível com contratação de empresa especializada e permite identificação dos serviços e estimativa de custos por unidade.

A solução adotada é licitação própria para contratação de uma única empresa, em lote único, responsável pela execução integral das reformas das duas quadras, mesmo situadas em localidades distintas. O levantamento de mercado foi realizado por tabelas de custos e composições, com apoio de softwares de orçamento de obras, como OrçaFascio e i9 Orçamentos. O valor global disponível para planejamento é de R$ 340.878,75, incluindo BDI de 26,24% e administração comum.

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da solução para prosseguimento da fase preparatória, condicionada à validação dos quantitativos e composições, definição do cronograma, apropriação dos custos comuns, confirmação da disponibilidade orçamentária e elaboração dos documentos de engenharia necessários.

A aprovação deste estudo não substitui a consolidação desses elementos nem a avaliação administrativa e jurídica do procedimento. Uma vez atendidas as providências indicadas, recomenda-se prosseguir com a licitação para execução das reformas, medição dos serviços e recebimento das quadras em condições adequadas de uso.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se entregar as duas quadras com os serviços orçados executados e aceitos, recuperando superfícies e revestimentos, melhorando as instalações e a iluminação, recompondo equipamentos esportivos e assegurando limpeza e organização das áreas. Os resultados deverão ser aferidos por inspeções, medições e testes previstos nos documentos técnicos.

15.1. Recuperação dos espaços esportivos

Restabelecer condições adequadas para as atividades de Educação Física, recreação e práticas esportivas, com pintura, demarcação, reparos de piso, alambrados e equipamentos de futsal e basquete instalados conforme as especificações.

15.2. Qualidade e funcionalidade dos componentes

Obter superfícies e acabamentos conformes ao escopo, reparos de cobertura e revestimentos aprovados, iluminação em funcionamento e equipamentos fixados e verificados antes da liberação. As inconformidades deverão ser corrigidas antes do recebimento definitivo.

15.3. Controle da aplicação dos recursos

Assegurar rastreabilidade dos R$ 340.878,75 estimados, com medição dos serviços efetivamente executados e acompanhamento dos quantitativos e custos por unidade. O objetivo é prevenir duplicidade de pagamentos, desperdício, retrabalho e execução sem respaldo no orçamento e nas autorizações.

15.4. Execução compatível com a comunidade escolar

Organizar o cronograma e as frentes de serviço para reduzir interrupções nas atividades escolares e impedir exposição dos usuários a áreas de risco. As datas de interdição e liberação das quadras deverão ser comunicadas às direções e registradas pela fiscalização.

15.5. Aferição e preservação dos resultados

A conclusão será verificada pela execução dos quantitativos aprovados, funcionamento dos circuitos e refletores, conformidade dos acabamentos e equipamentos, entrega da documentação técnica e limpeza final. A Administração deverá orientar a conservação e o uso das quadras após o recebimento, para prolongar os benefícios das intervenções.

ERICK WESLEY COUTINHO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 162049552-0
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – SME

Obra: Reforma das Quadras da EMEF Egidio Madruga e EMEF Arnaldo Bonifácio
BDI Padrão: 26,240%
Bancos:
SINAPI: PB 8/2026; SEINFRA: CE 10/2023; ORSE: SE 7/2026; EDUCACAO-SP: SP 7/2026; OBRAS-SP: SP 8/2026

Planilha Sintética Simples

SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total	Peso
1				QUADRA DA EMEF EGÍDIO MADRUGA (JARDIM CAROLINA)	cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos					152,652.90	44.78%
1.1				PINTURA	cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos					57,768.36	16.95%
1.1.1				MURO	um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos					1,925.64	0.56%
1.1.1.1	Composição	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	152.95	9.98	12.59	1,526.44	1,925.64	0.56%
1.1.2				PAREDES	dezesseis mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos					16,077.33	4.72%
1.1.2.1	Composição	EDUCACAO-SP	12.02.011	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	M2	326.26	39.04	49.28	12,736.43	16,077.33	4.72%
1.1.3				ESTRUTURA METÁLICA	trinta e dois mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos					32,709.18	9.60%
1.1.3.1	Composição	ORSE	13872	Lixamento mecânizado em superfícies metálicas em obras	m2	1426.48	6.33	7.99	9,029.61	11,397.57	3.34%
1.1.3.2	Composição	SEINFRA-CE	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1426.48	11.84	14.94	16,889.52	21,311.61	6.25%
1.1.4				DEMARCAÇÃO PISO	sete mil, cinquenta e seis reais e vinte e um centavos					7,056.21	2.07%
1.1.4.1	Composição	SEINFRA-CE	C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	147.96	37.78	47.69	5,589.92	7,056.21	2.07%
1.2				COBERTURA	sete mil, oitocentos e seis reais e seis centavos					7,806.06	2.29%
1.2.1	Composição	ORSE	3923	Cabo de aço galvanizado 10mm (tensor)	m	8.2	45.27	57.14	371.21	468.54	0.14%
1.2.2	Composição	ORSE	278	Limpeza (Lavagem) de telhas	m2	1114.2	3.89	4.91	4,334.23	5,470.72	1.60%
1.2.3	Insumo	SINAPI	39696	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	M2	20	6.45	8.14	129.00	162.80	0.05%
1.2.4	Insumo	ORSE	4154	Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal) m² x mês - Largura=2,00m; Altura=1,20m	m²xmês	40	33.75	42.60	1,350.00	1,704.00	0.50%
1.3				REVESTIMENTOS	quinze mil, oitocentos reais e oitenta e dois centavos					15,800.82	4.64%
1.3.1	Composição	SEINFRA-CE	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	115	57.37	72.42	6,597.55	8,328.30	2.44%
1.3.2	Composição	SEINFRA-CE	C3032	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO	M2	131.12	45.15	56.99	5,920.06	7,472.52	2.19%
1.4				PISO	quinhentos e vinte e dois reais					522.00	0.15%
1.4.1	Composição	Próprio	SPN 7	RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS EM PISO DE GRANILITE, INCLUSIVE ABERTURA CONTROLADA, LIMPEZA, PREENCHIMENTO COM MATERIAL DE REPARO COMPATÍVEL, RECOMPOSIÇÃO SUPERFICIAL, LIXAMENTO E POLIMENTO LOCALIZADO.	M	30	13.79	17.40	413.70	522.00	0.15%
1.5				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos					20,432.06	5.99%
1.5.1	Composição	ORSE	3798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c	m	510	10.63	13.41	5,421.30	6,839.10	2.01%
1.5.2	Composição	SEINFRA-CE	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	150	19.37	24.45	2,905.50	3,667.50	1.08%
1.5.3	Insumo	EDUCACAO-SP	4.11.07	QUADRO DISTR CAPAC P/ 14 A 20 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	1	439.71	555.08	439.71	555.08	0.16%
1.5.4	Composição	SEINFRA-CE	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2	103.29	130.39	206.58	260.78	0.08%
1.5.5	Composição	SEINFRA-CE	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	7	25.47	32.15	178.29	225.05	0.07%
1.5.6	Composição	SEINFRA-CE	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4	25.47	32.15	101.88	128.60	0.04%
1.5.7	Composição	SEINFRA-CE	C1160	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M	25	76.36	96.39	1,909.00	2,409.75	0.71%
1.5.8	Composição	ORSE	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	un	20	244.75	308.97	4,895.00	6,179.40	1.81%
1.5.9	Insumo	SEINFRA-CE	I0417	CAIXA DE LIGAÇÃO PLASTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UN	20	6.61	8.34	132.20	166.80	0.05%
1.6				DIVERSOS	cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos					50,323.60	14.76%
1.6.1	Composição	SEINFRA-CE	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	148.18	82.66	104.34	12,248.55	15,461.10	4.54%
1.6.2	Composição	ORSE	10069	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1	3,883.59	4,902.64	3,883.59	4,902.64	1.44%
1.6.3	Composição	SEINFRA-CE	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	5,137.47	6,485.54	5,137.47	6,485.54	1.90%
1.6.4	Composição	OBRAS-SP	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1112	16.73	21.11	18,603.76	23,474.32	6.89%
2				QUADRA EMEF ARNALDO BONIFÁCIO (ODILÂNDIA)	cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos					140,660.25	41.26%

2.1					PINTURA	cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos					57,768.36	16.95%
2.1.1					MURO	um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos					1,925.64	0.56%
2.1.1.1	Composição	SINAPI		104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	152.95	9.98	12.59	1,526.44	1,925.64	0.56%
2.1.2					PAREDES	dezesseis mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos					16,077.33	4.72%
2.1.2.1	Composição	EDUCACAO-SP	12.02.011		REVESTIMENTO TEXTURIZADO ACRILICO BRANCO E PINTURA ACRILICA	M2	326.26	39.04	49.28	12,736.43	16,077.33	4.72%
2.1.3					ESTRUTURA METÁLICA	trinta e dois mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos					32,709.18	9.60%
2.1.3.1	Composição	ORSE		13872	Lixamento mecânizado em superfícies metálicas em obras	m2	1426.48	6.33	7.99	9,029.61	11,397.57	3.34%
2.1.3.2	Composição	SEINFRA-CE	C1281		ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	1426.48	11.84	14.94	16,889.52	21,311.61	6.25%
2.1.4					DEMARCAÇÃO DE PISO	sete mil, cinquenta e seis reais e vinte e um centavos					7,056.21	2.07%
2.1.4.1	Composição	SEINFRA-CE	C1040		DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	147.96	37.78	47.69	5,589.92	7,056.21	2.07%
2.2					COBERTURA	sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos					7,520.36	2.21%
2.2.1	Composição	ORSE		3923	Cabo de aço galvanizado 10mm (tensor)	m	3.2	45.27	57.14	144.86	182.84	0.05%
2.2.2	Composição	ORSE		278	Limpeza (Lavagem) de telhas	m2	1114.2	3.89	4.91	4,334.23	5,470.72	1.60%
2.2.3	Insumo	SINAPI		39696	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	M2	20	6.45	8.14	129.00	162.80	0.05%
2.2.4	Insumo	ORSE		4154	Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal) m³ x mês - Largura=2,00m; Altura=1,20m	m²xmês	40	33.75	42.60	1,350.00	1,704.00	0.50%
2.3					REVESTIMENTOS	quatro mil, noventa e três reais e oitenta e sete centavos					4,093.87	1.20%
2.3.1	Composição	SEINFRA-CE	C4442		CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	20	90.38	114.09	1,807.60	2,281.80	0.67%
2.3.2	Composição	SEINFRA-CE	C1120		REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	131.12	10.95	13.82	1,435.76	1,812.07	0.53%
2.4					PISO	quinhentos e vinte e dois reais					522.00	0.15%
2.4.1	Composição	Próprio	SPN 7		RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS EM PISO DE GRANILITE, INCLUSIVE ABERTURA CONTROLADA, LIMPEZA, PREENCHIMENTO COM MATERIAL DE REPARO COMPATÍVEL, RECOMPOSIÇÃO SUPERFICIAL, LIXAMENTO E POLIMENTO LOCALIZADO.	M	30	13.79	17.40	413.70	522.00	0.15%
2.5					INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos					20,432.06	5.99%
2.5.1	Composição	ORSE		3798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c	m	510	10.63	13.41	5,421.30	6,839.10	2.01%
2.5.2	Composição	SEINFRA-CE	C0550		CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	150	19.37	24.45	2,905.50	3,667.50	1.08%
2.5.3	Insumo	EDUCACAO-SP	4.11.07		QUADRO DISTR CAPAC P/ 14 A 20 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	1	439.71	555.08	439.71	555.08	0.16%
2.5.4	Composição	SEINFRA-CE	C1125		DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	2	103.29	130.39	206.58	260.78	0.08%
2.5.5	Composição	SEINFRA-CE	C1095		DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	7	25.47	32.15	178.29	225.05	0.07%
2.5.6	Composição	SEINFRA-CE	C1092		DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4	25.47	32.15	101.88	128.60	0.04%
2.5.7	Composição	SEINFRA-CE	C1160		DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M	25	76.36	96.39	1,909.00	2,409.75	0.71%
2.5.8	Composição	ORSE		13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	un	20	244.75	308.97	4,895.00	6,179.40	1.81%
2.5.9	Insumo	SEINFRA-CE	I0417		CAIXA DE LIGAÇÃO PLASTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UN	20	6.61	8.34	132.20	166.80	0.05%
2.6					DIVERSOS	cinquenta mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos					50,323.60	14.76%
2.6.1	Composição	SEINFRA-CE	C3436		ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	148.18	82.66	104.34	12,248.55	15,461.10	4.54%
2.6.2	Composição	ORSE		10069	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1	3,883.59	4,902.64	3,883.59	4,902.64	1.44%
2.6.3	Composição	SEINFRA-CE	C1347		ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	5,137.47	6,485.54	5,137.47	6,485.54	1.90%
2.6.4	Composição	OBRAS-SP	55.01.020		Limpeza final da obra	M2	1112	16.73	21.11	18,603.76	23,474.32	6.89%
3					CUSTOS ADMINISTRATIVOS	quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos					47,565.60	13.95%
3.1	Composição	SINAPI		90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	44.96	56.75	10,790.40	13,620.00	4.00%
3.2	Composição	SINAPI		100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	40.49	51.11	9,717.60	12,266.40	3.60%
3.3	Composição	SINAPI		90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	143.11	180.66	17,173.20	21,679.20	6.36%

Total sem BDI	**270,081.60**
Total do BDI	**70,797.15**
Total	**340,878.75**

SEINFRA: CE 10/2023
SINAPI: PB 8/2026
ORSE: SE 7/2026
EDUCACAO-SP: SP 7/2026

BDI Padrão: **26,240%**

Obra: Reforma das Quadras da EMEF Egidio Madruga e EMEF Arnaldo Bonifácio

Cronograma Físico-Financeiro

SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

Item	Descrição	Total	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1	QUADRA DA EMEF EGÍDIO MADRUGA (JARDIM CAROLINA)	100,00% 152.652,90	32,39% R$49.441,99	67,61% R$103.210,91	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00
1.1	PINTURA	100,00% 57.768,36	-	100,00% R$57.768,36	-	-
1.1.1	MURO	0,00% 1.925,64	-	-	-	-
1.1.2	PAREDES	0,00% 16.077,33	-	-	-	-
1.1.3	ESTRUTURA METÁLICA	0,00% 32.709,18	-	-	-	-
1.1.4	DEMARCAÇÃO PISO	0,00% 7.056,21	-	-	-	-
1.2	COBERTURA	100,00% 7.806,06	100,00% R$7.806,06	-	-	-
1.3	REVESTIMENTOS	100,00% 15.800,82	100,00% R$15.800,82	-	-	-
1.4	PISO	100,00% 522,00	100,00% R$522,00	-	-	-
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 20.432,06	50,00% R$10.216,03	50,00% R$10.216,03	-	-
1.6	DIVERSOS	100,00% 50.323,60	30,00% R$15.097,08	70,00% R$35.226,52	-	-
2	QUADRA EMEF ARNALDO BONIFÁCIO (ODILÂNDIA)	100,00% 140.660,25	0,00% R$0,00	0,00% R$0,00	26,62% R$37.449,34	73,38% R$103.210,91
2.1	PINTURA	100,00% 57.768,36	-	-	-	100,00% R$57.768,36
2.1.1	MURO	0,00% 1.925,64	-	-	-	-
2.1.2	PAREDES	0,00% 16.077,33	-	-	-	-
2.1.3	ESTRUTURA METÁLICA	0,00% 32.709,18	-	-	-	-

2.1.4	DEMARCAÇÃO DE PISO	0,00% 7.056,21	-	-	-	-
2.2	COBERTURA	100,00% 7.520,36	-	-	100,00% R$7.520,36	-
2.3	REVESTIMENTOS	100,00% 4.093,87	-	-	100,00% R$4.093,87	-
2.4	PISO	100,00% 522,00	-	-	100,00% R$522,00	-
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 20.432,06	-	-	50,00% R$10.216,03	50,00% R$10.216,03
2.6	DIVERSOS	100,00% 50.323,60	-	-	30,00% R$15.097,08	70,00% R$35.226,52
3	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	100,00% 47.565,60	25,00% R$11.891,40	25,00% R$11.891,40	25,00% R$11.891,40	25,00% R$11.891,40
	Porcentagem do período	100,00%	17,99%	33,77%	14,47%	33,77%
	Total do período	R$340.878,75	R$61.333,39	R$115.102,31	R$49.340,74	R$115.102,31
	Porcentagem acumulada		17,99%	51,76%	66,23%	100,00%
	Total acumulado		R$61.333,39	R$176.435,70	R$225.776,44	R$340.878,75

Total sem BDI	**270,081.60**
Total do BDI	**70,797.15**
Total	**340,878.75**